



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 398 :: SEXTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

Sumário

JULGAMENTO	1
DECRETO EXECUTIVO.....	3

JULGAMENTO

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº **004/2021**, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos à servidora **EVILENE ALVES DA ROCHA** devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
- Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a servidora **EVILENE ALVES DA ROCHA**, abandonado seu cargo público desde fevereiro de dois mil e vinte um, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da **DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** e imponho a servidora a pena de **DEMISSÃO**.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº **005/2021**, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos à servidora **ELENILDE SILVA AZEVEDO** devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8af57119b56e9db47a2141019f0a2c81ff02aa6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a servidora **ELENILDE SILVA AZEVEDO**, abandonado seu cargo público desde fevereiro de dois mil e vinte um, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da **DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** e imponho a servidora a pena de **DEMISSÃO**.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº **006/2021**, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos à servidora **ALINE CARVALHO OLIVEIRA** devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se

aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a servidora **ALINE CARVALHO OLIVEIRA**, abandonado seu cargo público desde fevereiro de dois mil e vinte um, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da **DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** e imponho a servidora a pena de **DEMISSÃO**.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº **007/2021**, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos à servidora **ALDENORA DE OLIVEIRA FERNANDES** devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8af57119b56e9db47a2141019f0a2c81ff02aa6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a servidora **ALDENORA DE OLIVEIRA FERNANDES**, abandonado seu cargo público desde fevereiro de dois mil e vinte um, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da **DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** e imponho a servidora a pena de **DEMISSÃO**.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO

DECRETO Nº 057/2022-Gab/P – de 16 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021**.

RESOLVE

Aplicar à servidora efetiva **EVILENE ALVES DA ROCHA, PORTADORA DO CPF: 917.423.582-68. MATRÍCULA Nº 203736, CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (40 HORAS) LOTADA NO HOSPITAL PEDRO DOS REIS F. NETO, CEP: 65.390-000 SANTA LUZIA - MA.**

A pena de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal, ao ter abandonado seu cargo público desde fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 058/2022-Gab/P. – de 16 de Dezembro de 2022.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021**.

RESOLVE:

Aplicar à servidora efetiva **ELENILDE SILVA AZEVEDO, PORTADORA DO CPF: 623.862.203-20, MATRÍCULA Nº 302979, CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40 HORAS) LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS F. NETO, CEP: 65.390-000 SANTA LUZIA - MA.**

A pena de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8af57119b56e9db47a2141019f0a2c81ff02aa6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ao ter abandonado seu cargo público desde fevereiro de 2021.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 059/2022-Gab/P. – de 16 de Dezembro de 2022.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021**.

RESOLVE:

Aplicar à servidora efetiva **ALINE CARVALHO OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF: 040.009.903-90, MATRÍCULA Nº 105677, CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF (40 HORAS) LOTADA NO POSTO DE SAÚDE FAÍSA, CEP: 65.390-000 SANTA LUZIA - MA.**

A pena de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal, ao ter abandonado seu cargo público desde fevereiro de 2021.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 060/2022-Gab/P. – de 16 de Dezembro de 2022.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021**.

RESOLVE

Aplicar à servidora efetiva **ALDENORA DE OLIVEIRA FERNANDES, PORTADORA DO CPF: 018.609.053-66. MATRÍCULA Nº 105651, CARGO: NUTRICIONISTA (40 HORAS) LOTADA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CEP: 65.390-000 SANTA LUZIA - MA.**

A pena de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal, ao ter abandonado seu cargo público desde fevereiro de 2021.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, 16 de dezembro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8af57119b56e9db47a2141019f0a2c81ff02aa6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 16/12/2022 12:09:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8af57119b56e9db47a2141019f0a2c81ff02aa6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

